

LEI Nº 8064

ALTERA PARTE DO ANEXO I DA LEI Nº 7.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Agente Administrativo, descrito no Anexo I da Lei nº 7.799, de 20 de dezembro de 2019, na forma seguinte:

"ANEXO I CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL ANEXO I - Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Nível do cargo	Classe de Subsídio	Carga Horária Semanal	Quantitativo por Cargo
Grupo Técnico/ Administrativo	Agente Administrativo	I II III	GTAC I GTAC II GTAC III	30h	160

....."

Art. 2º As disposições previstas em Lei para os demais cargos permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de outubro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3800390033003800360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

